

2ª promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência
16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
Tutela Individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência

Notícia de Fato nº 01.2022.00016972-5

DESPACHO INICIAL

1. Trata-se de Notícia de Fato instaurada através de reclamação realizada pela **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO CEARÁ – AUDITECE** – em que relata que a Secretaria da Fazenda está promovendo a mudança de local de trabalho constante da Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos (CESEC), da Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização (CEPAM), da Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior (CESUT) e da Célula de Gestão Fiscal dos Macrosseguimentos Econômicos (CEMAS) para um novo local, situado **à Av. Alberto Nepomuceno, nº 56, 78 e 88 – Centro, Fortaleza-CE**, sem que estejam sendo tomadas as devidas cautelas (obediência) à legislação estadual e municipal (alvarás, etc).

2. Em atenção à competência desta promotoria em garantir os direitos da pessoa com deficiência **e no caso específico fiscalizar suposta ausência de acessibilidade no novo prédio informado**, determino que, **no prazo de 15 (quinze) dias**:

a) Sejam solicitadas informações ao órgão sobre a reclamação exposta, informando através de certificado atestado por engenheiro ou arquiteto a comprovação de acessibilidade do novo prédio conforme as Normas de Acessibilidade (NBR9050) e de acordo com a LBI – Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015)

3. Após 30(trinta) dias da abertura do presente procedimento, retornem os autos conclusos para análise acerca da necessidade de prorrogação de seu prazo.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2022.

Alexandre de Oliveira Alcântara
Promotor de Justiça em responsabilidade
Portaria nº 2986/2022PGJ
Assinado por certificado digital